



O PAPEL DA DEFENSORIA PÚBLICA NA INSTAURAÇÃO E NO JULGAMENTO DE DEMANDAS REPETITIVAS

Autor(es)

Michel Evangelista Oliveira Luz

Débora Carolaine Alves Silveira

Gabriela Cândida De Souza

Quezia Jemima

Nátyaly Rizza Da Silva Medeiros

Maria Clarice Silva Santos

Roberta Guimaraes Rezende

Categoria do Trabalho

Iniciação Científica

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE UBERLÂNDIA

Introdução

O incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) é um mecanismo do Código de Processo Civil crucial para garantir a celeridade processual e a uniformidade de decisões quando há multiplicidade de processos sobre a mesma questão de direito. Neste sentido, é importante ressaltar que o tribunal definirá uma tese que será aplicada a todas as demandas, esse julgamento tem o potencial de afetar profundamente os direitos de centenas e até milhares de jurisdicionados cujos processos contenham a mesma questão. Por isso, é indispensável a atuação da Defensoria Pública como "Amicus Curiae", nos interesses dos vulneráveis que não poderão apresentar seus casos.

Objetivo

O objetivo do estudo apresentado é trazer maior visibilidade em relação a atuação da Defensoria Pública, bem como seu papel na proteção dos direitos dos grupos vulneráveis na instauração de demandas repetitivas.

Material e Métodos

Para a realização desse estudo foram feitas análises de artigos acadêmicos com o objetivo de esclarecer a importância da atuação da Defensoria em seu papel para garantir o acesso à justiça de forma gratuita e integral; e sua atuação como custos vulnerabilis que permite ao órgão a interposição de todos os tipos de recurso em favor dos vulneráveis da sociedade; e sua responsabilidade na instauração de demandas repetitivas. As fontes utilizadas incluíram: Legislação brasileira, com foco no Código de processo Civil (CPC/2015), em específico a Lei nº 13.105/2015, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR); para formar uma tese jurídica que vincule casos futuros e seus problemas e desafios que tornam o papel do órgão acima citado imprescindível.

Resultados e Discussão



Conforme a análise dos artigos e fontes jurídicas revelou uma problemática nos julgamentos de IRDR, pois não contém previsão de um mecanismo efetivo do direito do contraditório para os milhares de indivíduos que contenham uma questão idêntica à que será discutida, cujos direitos serão afetados. Além disso, há prazos curtos e limitações impostas pelo CPC/2015, ao julgar o IRDR será selecionado dois processos que servirão de "causa piloto", esses terão ampla possibilidade de se manifestar. Porém os outros, seus processos ficarão suspensos e sua esperança depositada nos processos escolhidos, onde as partes podem não ter interesse ou condições de apresentar uma boa manifestação; que pode resultar em decisões que não atendam plenamente ao comando constitucional de fundamentação e que maculam o exercício do contraditório.

Conclusão

Os resultados adquiridos deste estudo confirmam o papel da Defensoria Pública para garantir o amplo exercício do contraditório; tornando-se a "garantia das garantias fundamentais" para aqueles que não têm voz. A Defensoria tem condições de litigar de forma estratégica, seja selecionando os melhores casos para serem levados aos tribunais, seja colhendo as informações e selecionando os melhores argumentos para sua preparação. Por fim, promove a efetivação do acesso à justiça e da dignidade humana, garantindo que a eficiência judicial não prejudique os direitos dos cidadãos hipossuficiente.

Referências

BRASIL. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Institui o Código de Processo Civil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 mar. 2015. Disponível em: Planalto – Lei nº 13.105/2015. Acesso em: 21 set. 2025.

GUEDES, Cintia Regina. O incidente de resolução de demandas repetitivas e o papel da Defensoria Pública como porta-voz dos direitos dos litigantes individuais na formação da tese jurídica vinculante. Revista de Direito da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, n. 28, p. 304, 2018.

ROCHA, Amélia Soares da; PITTARI, Mariella. Eco das vozes silenciadas: a imprescindível participação da Defensoria Pública como custus vulnerabilis no IRDR – incidente de resolução de demanda repetitiva sobre relação de consumo. Revista de Direito do Consumidor, São Paulo, v. 131, p. 345–384, set./out. 2020. Revista dos Tribunais.

ZAMBOM, Maria Beatriz Appoloni. Incidente de resolução de demandas repetitivas e Defensoria Pública: análise da técnica processual diferenciada e o imprescindível papel da instituição. 2021. 27 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2021.